



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.365/2022

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO QUADRO TÉCNICO/ADMINISTRATIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o processo administrativo nº 21090/2021 datado de 25/10/2021;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação vigente, especialmente o Inciso VI, artigo 107, da Lei Municipal Nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho do Quadro Técnico/Administrativo Público de São Mateus/ES, em conformidade com o Art. 34, da Lei Complementar nº 073/2013, que passa a ser composta pelos membros a seguir conforme Art.35 da referida Lei.

MEMBROS NATOS

Titular - Rita de Cassia Pereira Costa
Suplente – Wasley Rufino Lourenço

Titular – Dulcineia de Angelo
Suplente – Carlos Henrique Marques Elias

Titular – Thainá Campos Scardini
Suplente – Selem Barbosa de Faria

MEMBROS ELEITOS

Titular – Lorena Boa
Suplente – Ivone Martins da Silva

Titular – Rita de Cassia Bitencourt dos Santos
Suplente – Alexsandro de Jesus Pessoti

Titular – Mirian de Souza Silva
Suplente – Valmir Marin Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº 365/2022

Titular – Luciane Carrafa Santana

Suplente – Elisangela Sales

Art.2º. As atribuições da Comissão que se refere ao caput do Art 1º, são as estatuídas no artigo 34 e seus incisos da Lei supracitada.

Art. 3º. Os servidores integrantes da presente comissão permanecerão a título de gratificação de função, um acréscimo de 40% sobre o vencimento base, enquanto vigorar a atuação dos respectivos membros, não caracterizando de forma alguma incorporação aos vencimentos, conforme artigo 190 da Lei nº 1.192/2012, alterada pela Lei Complementar nº 088/2014, **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02(duas) gratificações por servidor, conforme estabelecido no art. 37 da Lei Complementar nº 073 de 2013.**

Parágrafo único. O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo sus efeitos a 18/07/2022.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal